



| | |
|-------------|---|
| PROCESSO | 1000155022-01A |
| INTERESSADA | ANGELO PORTO ARQUITETOS E ASSOCIADOS |
| ASSUNTO | Ausência de registro no CAU - PJ - Resolução 22 |

DELIBERAÇÃO Nº 098/2024 - CEFEP - CAU/PE

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEFEP) CAU/PE, reunida extraordinariamente de forma online, no dia **20 de maio de 2024**, em sua **07ª Reunião Extraordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora da CEFEP do CAU/PE, a conselheira **Andreza Carla Procoro Silva Pereira**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

DELIBERA:

1- Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pela manutenção do Auto de Infração e estabeleceu multa no valor de **R\$ 3.170,20** (três mil, cento e setenta reais e vinte centavos).

2- A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PE, para verificação e tomada de providências.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Recife-PE, 20 de maio de 2024

07ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEFEP - CAU/PE

(online)

Folha de Votação

| Função | Conselheiro | Votação | | | |
|---------------------|-------------------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenadora | ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA | x | | | |
| Coordenador-Adjunto | ALEXANDRE BUFFA BELTRAME | x | | | |
| Membro suplente | JULIANA CUNHA BARRETO | | | | x |
| Membro suplente | MARCELA MARABUCO LOPES CAMPOS | x | | | |

Histórico da votação:

07ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEFEP - CAU/PE

Data: 20/05/2024

Matéria em votação: Processo de fiscalização n. 1000155022-01A

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenadora): ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA

Assessoria Técnica: LUZIA BRECKENFELD AMIRATI



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BUFFA BELTRAME**, Coordenador(a) Adjunto(a) da CEFEP-CAU/PE, em 04/06/2024, às 15:22, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MARABUCO LOPES CAMPOS**, Membro da CEFEP, em 11/06/2024, às 15:46, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA**, Coordenador(a) da CEFEP-CAU/PE, em 12/06/2024, às 01:30, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **433B5032** e informando o identificador **0244842**.